JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.918, DE 17 DE JULHO DE 2020

"Autoriza o Município de Itapira a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Itapira autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a obras de adequação do tráfego urbano, com ações de melhorias no sistema viário, execução de infraestrutura urbana com recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA em 18 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.919, DE 17 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	07 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.000.000,00
TOTAL	GERAL	R$	1.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através excesso de arrecadação e de Operação de Crédito junto ao Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S. A.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA em 18 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.920, DE 17 DE JULHO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de imóveis Municipais, alienar imóvel e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É desincorporada da classe de Sistema de Lazer, passando para classe de bens dominicais, uma área com 2.786,00 m2, abaixo descrita, desdobrada da área total de 6.948,02 m2 constante da matrícula 28.264 no CRI :

Localização da área: Rua Profº Fenízio Marchini, Rua José Antônio Ferian, Rua Profª Maria Helena Cavallaro e Rua Mauro Simões.

BAIRRO: Flávio Zacchi – CEP: 13.971-200

ÁREA: 2.786,00 m²

Código do Imóvel: 015.116.002.000

Matrícula do CRI: 28.264

Descrição da Área:

"Tem frente para a Rua Professor Fenízio Marchini contendo a área superficial de 2.786,00 metros quadrados, com as seguintes medidas perimétricas e confrontações: "tem início no ponto localizado no alinhamento da lateral da Rua Prof. Fenízio Marchini (Av: 1) e confrontando com a área cedida em comodato à Rádio Clube de Itapira e segue em linha reta numa distância de 5,72 m, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 202,36 m e desenvolvimento de 17,70 m, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 79,26 m, confrontando com a Área Institucional (1), de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 61,90 m, confrontando com a Rua José Antônio Ferian (Rua 1), daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 19,10 m, confrontando com o terreno remanescente, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 84,78 m. confrontando com a Área cedida em comodato à Rádio Clube de Itapira até o ponto de início da presente descrição, encerrando uma área total de 2.786,00 m²."

Art. 2º Altera a destinação de "Área Institucional" para "Sistema de Lazer" do imóvel de propriedade do Município, desdobrado da matrícula 28.277, abaixo

descrito com localização e área superficial:

Rua Profº Fenízio Marchini e Rua José Antônio Ferian.

BAIRRO: Flávio Zacchi – CEP: 13.971-200

ÁREA: 1.244,33 m²

Código do Imóvel: 015.116.001.000

Matrícula do CRI: 28.277

Descrição da Área:

"Tem frente para a Rua Professor Fenízio Marchini contendo a área superficial de 1.244,33 metros quadrados, com as seguintes medidas perimétricas e confrontações: "tem início no ponto localizado no alinhamento da lateral da Rua Prof. Fenizio Marchini (Av: 1) confrontando com o Sistema de Lazer (1) e segue em curva com raio de 202,36 m e desenvolvimento de 23,78 m, daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 20,69 m, confrontando com a Rua Prof. Fenízio Marchini (Av: 1), daí defleta à direita e segue em linha reta numa distância de 19,81 m, confrontando com a Rua Prof. Fenízio Marchini (Av: 1), daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 2,90 m, confrontando com Rua Prof. Fenízio Marchini (Av: 1), daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 45,00 m, confrontando com o terreno remanescente, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 56,76 m, confrontando com o Sistema de Lazer (1), de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira, fechando assim a descrição deste terreno".

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, que é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o metro quadrado, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei Complementar de propriedade do Município de Itapira.

Parágrafo 1º: Parágrafo Único: O Município só poderá aceitar propostas que ofertem no mínimo 50% (vinte por cento) do valor total da área no ato da assinatura da escritura de compra e venda e o restante em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo 2º - Do respectivo edital constarão as demais condições a serem observadas na concorrência pública para alienação do imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 5º O valor resultado da alienação prevista no caput do artigo 1º será destinado ao pagamento de obrigações do Município com o Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Itapira, CNPJ 13.891.469/0001-00, conforme dispõe a ressalva do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 141, DE 03 DE JULHO DE 2020

"Afastamento de membros do Conselho Municipal de Saúde – Decreto nº 142/2019."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a renuncia ao cargo de membro de Presidente do Conselho Municipal de Saúde protocolizado pelo Srº Newton Santana em 26/03/2020, deixando de exercer de fato tal cargo desde a data do seu requerimento;

CONSIDERANDO a Srª Helen Reinhart Camargo Catarino comunicou em 29/06/2020 seu afastamento da função no Conselho Municipal de Saúde para concorrer a mandato eletivo de vereadora nas eleições 2020;

CONSIDERANDO a renuncia ao mandato na função de suplente no Conselho Municipal de Saúde, a partir de 03/07/2020, tendo em vista a incompatibilidade de sua futura candidatura eletiva no âmbito Municipal no pleito de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do Conselho Municipal de Saúde os seguintes conselheiros:

I – Newton Santana, desde o seu requerimento em 26/03/2020, data em que deixou de exercer de fato a

função de conselheiro;

II – Helen Reinhart Camargo Catarino, desde o seu requerimento protocolizado em 29/06/2020;

III – Cristiano Florence, a partir, de 03/07/2020, conforme requerido na mesma data

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 03 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 156, 17 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 750.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.822, de 02 de outubro de 2019, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339093	01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	720.000,00
021501	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18541027	SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2056	Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário		
449051	01 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	25.000,00
021701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
22661037	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
2061	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	5.000,00
TOTAL	GERAL	R$	750.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	07 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	750.000,00
TOTAL	GERAL	R$	750.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de Julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 157, DE 17 DE JULHO DE 2020

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.919/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		

1015 Públicos	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios			
449051	07 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.000.000,00	
TOTAL	GERAL	R$	1.000.000,00	

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através excesso de arrecadação e de Operação de Crédito junto ao Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S. A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 67/2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de

Servente Pedreiro e Pedreiro Especializado, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
Antonio Carlos Cabral dos Santos	7.829.397-2	AS X – Pedreiro Especializado	108/2020	Em substituição ao Sr. Claiton Henrique Gervasoni, que não pode assumir a vaga.
Amaro Cardoso de Jesus	10.532.126-6	AS X – Pedreiro Especializado	108/2020	Oficio 193/2020
Osvaldo Cardoso de Souza	8.748.867-X	AS X – Pedreiro Especializado	108/2020	Oficio 193/2020
Antonio Marcos de Oliveira	21.495.411-0	AS X – Pedreiro Especializado	108/2020	Oficio 193/2020
Vagner Rodrigues	20.736.054-6	AS II – Servente de Pedreiro	108/2020	Oficio 193/2020
Vinicius Oliveira Lopes	54.967.269-2	AS II – Servente de Pedreiro	108/2020	Oficio 193/2020
Thiago da Silva	66.476.069-7	AS II – Servente de Pedreiro	108/2020	Oficio 193/2020
Wieslan Aquino Moreira	45.835.288-3	AS II – Servente de Pedreiro	108/2020	Em substituição ao Sr Vagner Rodrigues que não pode assumir a vaga
Renato Cristiano Antonio	22.902.671-0	AS II – Servente de Pedreiro	108/2020	Em substituição ao Sr. Vinicius Oliveira Lopes que não pode assumir a vaga
Elisio Costa	25.130.139-4	AS II – Servente de Pedreiro	108/2020	Em substituição ao Sr Thiago da Silva que não pode assumir a vaga

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 17 de julho de 2020.

Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020
Itapira, 17 de julho de 2020.

Dispõe sobre prorrogação dos Certificados das OSC´S.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme reunião extraordinária realizada no dia quinze de julho de dois mil e vinte nas dependências da sala de reunião do CREAS sito á Rua Dorothea de Freitas nº 33 bairro Pé no Chão;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município e o Decreto 83 de 22 de abril que prorrogou a situação de calamidade.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da validade dos Certificados das OSC´S já inscritas no conselho até 31/12/2020.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO ANISIO PAVINATO

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2020

Itapira, 17 de julho de 2020.

Dispõe sobre o Pleito eleitoral próxima gestão 2020/2022 e comissão organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme reunião extraordinária realizada no dia quinze de julho de dois mil e vinte nas dependências da sala de reunião do CREAS sito á Rua Dorothea de Freitas nº 33 bairro Pé no Chão;

Art. 1º Fica definida a Comissão do Pleito Eleitoral da Sociedade Civil para compor o CMAS – Biênio 2020/2022 Eleição sendo: Flavio Anísio Pavinato, Leticia Ferreira de Melo Moraes, Michelle Cruz Gonçalves de Oliveira e Ivonete Pelizer Pinheiro,sendo dois represente da Sociedade Civil e dois representantes do Poder Publico.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO ANISIO PAVINATO

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira